

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

20/2025 926092-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO JOAO CARLOS BARBOSA DOS 08/09/2025 10:08 (v SANTOS 0.7)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC 19.21.0016.0023279/2025-61

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de bens e equipamentos de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Total
	1	Câmera fotográfica digital	1	R\$ 16.759,09	R\$ 16.759,09
1	2	Lente EF 35mm F/1.4L (compatível com a câmera do item 1)	1	R\$ 13.095,22	R\$ 13.095,22
	3	Lente EF 70-200mm (compatível com a câmera do item 1)	1	R\$ 16.270,19	R\$ 16.270,19
		Subtotal Lote 1			R\$ 46.124,50
2	4	Drone DJI Mavic 3E Enterprise com a Bateria da Série DJI Mavic 3 Enterprise (versão EU C1) e Hélices com Redução de Ruídos da Série DJI Mavic 3 Enterprise	1	R\$ 43.546,56	R\$ 43.546,56
		Subtotal Lote 2			R\$ 43.546,56
3	5	Fechadura biométrica	5	R\$ 1.986,06	R\$ 9.930,30
		Subtotal Lote 3			R\$ 9.930,30
4	6	Workstations 128GB RAM, Placa Gráfica dedicada, SSD de 1TB PCIe NVMe	8	R\$ 36.980,09	R\$ 295.840,72
		Subtotal Lote 4			R\$ 295.840,72
5	7	Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090 OC 32GB GDDR7	3	R\$ 18.866,33	R\$ 56.598,99
		Subtotal Lote 5			R\$ 56.598,99
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 452.041,07

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- **1.3.** Os bens objetos desta aquisição são caracterizados como comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e amplamente disponíveis entre diferentes fornecedores, não exigindo padrões especiais de qualidade, desempenho ou complexidade técnica. A solução pretendida não envolve tecnologia restrita, desenvolvimento sob demanda ou integração com sistemas complexos, o que possibilita a definição objetiva das características do produto e a comparação equitativa entre as propostas apresentadas.
- **1.4.** O prazo de *vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura*, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não-contínuo de bens de caráter permanente.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Declaração de conformidade

- **1.6.** O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao adquirir os itens especificados nos Lotes 1 a 5 desta licitação, declara, para todos os fins de direito, que o objeto da aquisição constitui um conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e recursos tecnológicos especializados voltados à modernização, manutenção e ampliação das capacidades técnicas e operacionais do órgão.
- 1.7. A presente aquisição contempla a o fornecimento de equipamentos de alto desempenho (workstations), componentes de processamento gráfico (placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090), dispositivos de captação de imagem e audiovisual (câmera fotográfica digital, lentes EF 35mm e EF 70-200mm, e drone com câmera grande angular e sensores visuais), além de dispositivo de controle de acesso (fechadura biométrica). Os itens visam atender às demandas relacionadas à treinamentos de modelos de IA, atividades periciais, projetos de inovação, segurança e desempenho computacional avançado no âmbito do MPPI.
- **1.8.** Esta contratação não configura execução indireta, conforme o disposto no artigo 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283/2024, e no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. A observância a esses dispositivos garante que os objetos adquiridos sejam classificados como soluções finalísticas ou complementares, padronizadas e integradas às necessidades institucionais, respeitando os limites legais e técnicos da contratação direta de bens de TIC.

2. Descrição da solução

- **2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em:

Item 1 - Câmera Fotográfica Digital Profissional

- Tipo: Câmera DSLR
- Lentes: Compatível com lentes Canon EF
- Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME)
- Resolução: 26.2 MP a 30.4 MP
- Gravação de vídeo: 4K 30P ou Full HD 60P
- Captura de áudio: Stéreo
- Tipo de obturador: Mecânico
- Velocidade do Obturador (Mecânico): 1/8000 até 30 seg
- Disparo contínuo máx. (Mecânico): Até 7 fps
- Formato de Arquivos: JPG | RAW | MP4 | MOV
- Slot para Cartão de Mídia/Memória: Slot único: SD/SDHC/SDXC (UHS-II)
- Entrada para Microfone externo: Sim
- Entrada para Fone de ouvido: Sim
- GPS: Sim
- Wi-Fi IEEE: 802.11b/g/n
- Wi-Fi Frequência: 2,4 GHz ou superior
- Certificação Anatel: Sim
- Bluetooth: Opcional
- NFC: Sim
- Saída de Vídeo: 1x Mini-HDMI
- Conector de Sincronização do Flash: Sim
- Sistema de Foco Automático (Sensor): Dual Pixel CMOS AF
- Tipo de Display: LCD Articulado com Tela Sensível ao Toque
- Pontos de Autofoco: Máximo de 61 ou 45 pontos de detecção de fase do tipo cruzado

- Resistência à Poeira e Água: Sim
- Flash Integrado: Sim
- Faixa de Sensibilidade ISO:
 - Foto: 100 a 32000Vídeo: 100 a 25,600
- Bateria: 1x LP-E6N Recarregável de Íon de Lítio, 7.2 VDC, 1865 mAh (Inclusa) Aproximadamente 1300 disparos
- Visor: Óptico (Pentaprism) com cobertura de 100%
- Carregador compatível: Sim
- Alça para pescoço: Sim
- Cabo USB 3.0: Sim
- Modelo de referência: CANON EOS 6D Mark II, CANON EOS 5D Mark IV

Item 2 - Lente EF 35mm F/1.4L (compatível com a câmera do item 1)

- Compatibilidade: Com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.
- Alcance Focal: 35mmAbertura Máxima: f/1.4Abertura Mínima: f/22
- Ângulo de Visão Diagonal: 63º
- Aliguio de Visão Diagonal. 05
- Ajuste do Foco: Auto foco ajustável manualmente
- Distância Mínima de Foco: 0,28m
- Tamanho do Filtro: 72mm
- Encaixe da Lente: APS-C e Full Frame
- Motor de Foco: USM
- Modelo de referência: Lente CANON EOS EF 35mm f/1.4L II USM

Item 3 - Lente EF 70-200mm (compatível com a câmera do item 1)

- Compatibilidade: Com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.
- Alcance Focal & Abertura Máxima: 70-200mm 1:2.8
- Ângulo de Observação Diagonal: 34° 12°
- Ajuste do Foco: Sistema de focalização interno com USM. Foco manual em tempo integral disponível.
- Distância Focal mais Próxima: 1.2m/3.94 pés (ampliação máxima em close-up: 0,21 x)
- Tamanho do Filtro: 77mm
- Modelo de Referência: Lente CANON EOS EF 70-200mm f/2.8L IS II USM

Item 4 - Drone DJI Mavic 3E Enterprise

- As especificações para o Drone DJI Mavic 3 Enterprise estão disponíveis no endereço abaixo:
 - https://enterprise.dji.com/pt-br/mavic-3-enterprise/specs
- Modelo: <u>Drone DJI Mavic 3E Enterprise com a Bateria da Série DJI Mavic 3 Enterprise (versão EU C1) e Hélices com Redução de Ruídos da Série DJI Mavic 3 Enterprise</u>

Item 5 - Fechadura biométrica

- Número de Usuários : Até 200 usuários
- Modo de identificação: Impressão digital, senhas, cartões de proximidade ou APP
- Uso / Material : Portas de Madeira, Ferro, Divisórias ou similares
- Espessura da Porta : de 30mm a 50mm
- Força de tração : 1000 Kgf
- Opções de Acabamento : aço inoxidável
- Tempo de leitura : < 1s
- Taxa de rejeição : falsa (FRR) < 0.01%
- Taxa de aceitação : falsa (FAR) < 0.0001%
- Bateria : 4 AA pilhas alcalinas (duração de 1 ano, em média)
- Temperatura de funcionamento : -20 a 60 °C
- Umidade de funcionamento : 10%~97%
- Certificação : ANSI (americano) e CE (europeu)
- Fácil instalação sem necessidade de fiação
- Memória Flash: Sim
- Garantia : de 1 ano, dada pelo fabricante
- Manual de Usuário : em português.
- Modelo de Referência: DLock DL9000

Item 6 - Workstations 128GB RAM, Placa Gráfica dedicada, SSD de 1TB PCIe NVMe

- **Processador:** Intel® Xeon® W3-2535 (10 cores, up to 4.6 GHz Turbo, 185 W)
- Sistema operacional: Windows 11 Pro para Workstations (6-cores plus), Português, Inglês, Francês e Espanhol
- Placa de vídeo: NVIDIA RTX A1000, 8 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DPm, ou superior
- **Memória:** 128 GB: 4 de 32 GB, DDR5, 4.800 MT/s, RDIMM, ECC
- Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40), pronto para criptografia (SED)
- Assistência técnica: 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware
- Portas:

Parte frontal:

- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração
- 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com PowerShare
- 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração
- 1 porta de áudio universal
- 1 slot de cartão SD

Parte traseira:

- 3 portas USB 3.2 Type-C de 2ª geração
- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração com Smart Power On
- 1 Porta Ethernet RJ45, 1 GbE
- 1 Porta Ethernet RJ45, 10 GbE
- 1 porta de saída
- 1 porta serial (opcional)
- 2 portas PS2 (opcional)
- Slots:
- 1 slot PCIe x16 de 5ª geração e altura completa
- 1 slot PCIe x16 de 4ª geração e altura completa
- 1 slot PCIe x4 de 4ª geração e altura completa
- 2 slots PCIe x8 de 4ª geração de altura completa
- 2 slots M.2 2230/2280 para SSD PCIe NVMe de 4ª geração
- 2 slots SATA para disco rígido/unidade de disco óptico de 2,5/3,5 polegadas
- 2 FlexBays de armazenamento voltadas para a parte externa
- Dimensões:
- Altura: 414 mm (16,29 pol.)/417,90 mm (16,45 pol.) com suporte de borracha protuberante
- Largura: 172,60 mm (6,79 pol.)/176,50 mm (6,94 pol.) com suporte de borracha protuberante
- Profundidade: 429,60 mm (16,90 pol.)/452,10 mm (17,79 mm) com estrutura de trava protuberante
- Peso máximo: 21,70 kg (47,80 lb)
- Peso mínimo: 14,40 kg (31,70 lb)
- Wireless: Sem placa LAN wireless (sem habilitação de Wi-Fi)
- **Energia:** Unidade de distribuição de energia interna Platinum de 750 W ou Unidade de distribuição de energia interna Platinum de 1.350 W opcional

Item 7 - Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090 OC 32GB GDDR7

- CUDA Cores: 21.760
- Arquitetura: Blackwell
- Shader Cores: Blackwell
- Tensor Cores (IA): 5ª Geração
- Ray Tracing Cores: 4ª Geração

- AI Performance: 3.352 AI TOPSDesempenho FP32: 318 TFLOPS
- Clock Base: 2.01 GHzClock Boost: 2.41 GHz
- Capacidade de memória: 32 GB GDDR7
- Interface de Memória: 512-bit
- Ray Tracing: Sim
- DLSS 4:
 - Super Resolution
 - DLAA
 - Ray Reconstruction
 - Frame Generation
 - Multi Frame Generation
- PCI Express: Gen 5
- Resizable BAR: Sim
- G-SYNC® / Game Ready Drivers / Studio Drivers / Omniverse / RTX Remix: Sim
- DirectX: 12 Ultimate
- Vulkan / OpenGL: Vulkan 1.4, OpenGL 4.6
- NVLink (SLI): Não
- Codificadores/Decodificadores:
 - 3x NVENC (9ª Geração)
 - 2x NVDEC (6ª Geração)
 - AV1 Encode/Decode: Sim
- CUDA Capability: 12.0
- Pronta para VR: Sim
- Resolução Máxima:
 - 4K a 480Hz
 - 8K a 165Hz (com DSC)
- Conectores de Vídeo:
 - 3x DisplayPort
 - 1x HDMI
- Monitores Simultâneos: até 4
- HDCP: 2.3
- Comprimento: 304 mm
- Largura: 137 mm
- Espessura: 2 slots
- SFF Ready (Founders Edition): Sim (varia por fabricante)
- Temperatura Máxima: 90°C
- Consumo Total (TGP): 575 W
- Potência Recomendada do Sistema: 1000 W
- Conectores de Energia:
- 4x PCIe 8 pinos (adaptador incluso) OU
- 1x cabo PCIe Gen 5 de 600W

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- **3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização, padronização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), visando garantir a eficiência e a qualidade na execução de suas atividades finalísticas e administrativas.
- **3.2.** A demanda foi devidamente analisada e fundamentada por meio de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual embasou a elaboração deste Termo de Referência (TR). O ETP considerou os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e estratégicos da contratação, assegurando que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação às reais necessidades institucionais.
- **3.3.** A definição do quantitativo dos bens a serem adquiridos foi baseada na análise do parque computacional atualmente em uso no GAECO, levando em consideração o número de estações de trabalho disponíveis no Núcleo de Tecnologia da Informação passíveis de atualização e as necessidades da equipe técnica.
- **3.4.** A contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico pautado na premissa que a contratação de bens é baseado em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Os bens se caracterizam como **"bem comum"** conforme Art. 25, parágrafo único da Instrução Normativa SGD nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

Benefícios a serem alcançados com a aquisição

- **3.5.** Os **benefícios esperados** com a aquisição são:
 - **3.5.1. Fortalecimento da capacidade de documentação técnica e registro de operações:** A aquisição de uma câmera digital de alta performance, juntamente com lentes profissionais (35mm f/1.4L e 70-200mm), possibilitará ao GAECO a produção de registros técnicos em diferentes condições de luminosidade e distância, inclusive em ambientes com baixa visibilidade ou que exijam discrição. Isso permitirá gerar documentação precisa e detalhada durante ações de campo, investigações e operações sigilosas, substituindo equipamentos obsoletos e atualmente inoperantes.
 - **3.5.2.** Ampliação das capacidades de vigilância aérea e inteligência operacional: O novo drone com câmera angular, sensores visuais omnidirecionais e baixo nível de ruído ampliará a capacidade do GAECO em monitorar alvos em campo aberto ou locais de difícil acesso, com discrição e qualidade. Além disso, permitirá o acompanhamento em tempo real de situações operacionais, reforçando a segurança das equipes e a coleta de provas visuais.
 - **3.5.3.** Modernização do ambiente computacional para análise forense e inteligência: As workstations de alto desempenho, equipadas com **128 GB de RAM e SSD NVMe**, viabilizarão a execução de tarefas intensivas em processamento, como a análise forense de mídias digitais, recuperação de dados, processamento de vídeos, análise de comunicações e cruzamento de grandes volumes de informação. Isso se traduz em maior agilidade e confiabilidade nos resultados, apoiando investigações complexas.
 - **3.5.4.** Incorporação de tecnologias de Inteligência Artificial às atividades investigativas: A aquisição de placas de vídeo (GPUs) NVIDIA RTX 5090 permitirá ao GAECO, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, utilizar técnicas avançadas de inteligência artificial. Com isso, será possível acelerar significativamente o treinamento e a inferência de modelos de machine learning e deep learning voltados à:
 - Reconhecimento de padrões e imagens,
 - Processamento de vídeos de segurança,
 - Detecção automatizada de anomalias,
 - Extração de dados de fontes abertas (OSINT),
 - Apoio à tomada de decisão investigativa com base em dados.
 - **3.5.5. Reforço da segurança física e controle de acesso:** A instalação de **fechaduras biométricas** nas dependências do GAECO aumentará o nível de controle sobre os espaços físicos que armazenam informações sensíveis, restringindo o acesso apenas a pessoal autorizado e permitindo rastreabilidade. A medida reforça a segurança institucional e protege evidências, documentos e ativos estratégicos.

Previsão da aquisição no PCA/MPPI

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		
GAECO-07	Workstations fixa		
GAECO-09	Fechadura biométrica		
GAECO-11	Drone profissional		
GAECO-12	Câmera fotográfica profissional		
GAECO-13	Lente objetiva (tipo EF 70-200 mm F/2.8L IS III USM) para captação de imagens de alta qualidade a distancia de até 200m		
GAECO-14	Lente objetiva (tipo EF 75mm F/1.8) para ser utilidade em ambientes com baixa luminosidade ambiente noturno		
GAECO-17	Placa de vídeo NVIDIA 32GB GDDR7 com Ray Tracing		

3.7. O Plano de Contratações Anual (PCA) ano 2025 do MPPI está disponível no endereço abaixo:

https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2025/05/Plano-de-Contratacao-Anual-2025-versao-2.0.pdf

3.7.1. O item GAECO-17 foi adicionado na versão 3.0 do PCA disponível no link abaixo:

https://www.mppi.mp.br/internet/coordenadoria-de-licitacoes-e-contratos/?sub=plano-anual-de-contratacao: 2025-plano-anual-de-contratacao: 2025-plano-anual-de-contr

Alinhamento com o Plano Estratégico do MPPI

3.8. O objeto da aquisição também está alinhado com a Plano Estratégico do MPPI 2022-2029, conforme demonstrado abaixo:

	ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS					
ID Objetivos Estratégicos						
O.E - 09	Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.					
O.E 13	Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.					

Alinhamento com o PDTIC/MPPI

3.9. O MPPI ainda não possui PDTIC.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - Aprimorar a segurança física das instalações institucionais, por meio do controle de acesso biométrico, resguardando informações sensíveis, equipamentos estratégicos e servidores.
 - Modernizar a infraestrutura tecnológica e computacional do GAECO, a fim de atender às crescentes demandas por processamento de dados, produção de conteúdo com Inteligência Artificial e análise de informações complexas.
 - Aumentar a capacidade de captação e documentação de imagens e vídeos em alta definição, visando:
 - a) Identificar alvos a longa distância com clareza.
 - b) Realizar vigilância discreta sem necessidade de aproximação física.
 - c) Gravar evidências com qualidade pericial.
 - d) Subsidiar processos investigativos e judiciais.
 - Ampliar a capacidade operacional em ambientes externos e de difícil acesso, com equipamentos versáteis e de alta mobilidade, como drones com transmissão de imagens ao vivo.
 - Melhorar a qualidade das imagens captadas em ambientes com baixa luminosidade, especialmente em operações noturnas ou discretas.
 - Garantir desempenho adequado para tarefas intensivas de computação, como edição de vídeos em alta resolução, modelagem gráfica, renderizações e análise de dados forenses e processamento de dados com Inteligência Artificial.
 - Proporcionar infraestrutura compatível com softwares de investigação, simulação e edição, utilizados por servidores técnicos e analistas do GAECO.

Requisitos de capacitação técnica

4.2. Não faz parte do escopo da aquisição a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente aquisição.

Requisitos Legais

- **4.3.** O presente processo de aquisição deve estar aderente à:
 - 4.3.1. Constituição Federal de 1988.
 - **4.3.2. Lei Complementar nº 123/2006**: Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências.
 - **4.3.3.** Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - **4.3.4.** Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
 - **4.3.5. Decreto nº 7.845/2012**: Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento**.
 - **4.3.6.** Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
 - **4.3.7. Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023**: Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo**.

- **4.3.8.** IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal. Instrução Normativa utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.
- **4.3.9.** IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- **4.3.10. Resolução CNMP nº 283/2024**: Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação**.
- **4.3.11.** Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.

Requisitos Temporais

- 4.4. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos:
 - 4.4.1. Lotes 1 a 5: em até 30 dias úteis, contados da confirmação da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.
- 4.5. Para a prestação dos serviços da garantia técnica.
 - **4.5.1.** O atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, portal web ou telefone) e o prazo máximo para solução de problemas será de até 20 (vinte) dias úteis, contados após a abertura do chamado.
- 4.6. Recebimento Provisório
 - **4.6.1.** No ato da entrega dos equipamentos no endereço especificado.
- 4.7. Substituição dos equipamentos em caso de desacordo com o TR
 - **4.7.1.** Até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 4.8. Recebimento Definitivo SE NÃO HOUVER desacordo com o TR.
 - **4.8.1.** Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;
- 4.9. Recebimento Definitivo SE HOUVER desacordo com o TR.
 - 4.9.1. Até 10 (dez) dias úteis após a correção do desacordo pela CONTRATADA.
- **4.10.** Todos os prazos estão detalhados em tópicos próprios neste documento.

Requisitos de segurança e privacidade

- **4.11.** A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados** e **informações** contidos em documentos, mídias, **equipamentos** e respectivos **meios de armazenamento**, aos quais venha a ter acesso durante a **execução do contrato**. É **vedada qualquer forma de divulgação**, **reprodução ou uso** dessas informações, **independentemente da classificação de sigilo** atribuída pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sanções legais.
- 4.12. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação, Privacidade e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, além do tratamento de informações classificadas, conforme a legislação vigente.
- 4.13. É proibida a divulgação, reprodução ou utilização de qualquer informação a qualquer título, exceto mediante autorização prévia.
- **4.14.** Caso o serviço ou objeto contratado envolva **armazenamento em nuvem**, a CONTRATADA deverá garantir a **disponibilidade**, **integridade**, **confidencialidade** e **autenticidade** das informações armazenadas nesse ambiente.
- **4.15.** Se o serviço ou objeto exigir a **presença física de funcionários** da CONTRATADA, esta deverá seguir os **procedimentos de segurança corporativa** do CONTRATANTE e da **Administração Pública**, tanto para eventos presenciais quanto virtuais, envolvendo seus **prepostos e/ou funcionários**.
 - **4.15.1.** Nesses casos, será exigido o **uso obrigatório de identificação funcional**, seja em **serviço presencial ou remoto**, sempre que os colaboradores estiverem atuando em nome da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

- **4.16.** A solução ofertada pela CONTRATADA deverá contar com um plano de comunicação de incidentes, quando for o caso. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança da informação, vulnerabilidade identificada ou violação de sigilo, inclusive aqueles causados por ação ou omissão, com ou sem dolo, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.
- **4.17.** Caso seja necessário o **acesso da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE**, isso só será permitido mediante **adesão às diretrizes da Política de Segurança de Acesso** estabelecida pelo CONTRATANTE.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

- **4.18.** Os **serviços desta aquisição** devem estar em conformidade com **diretrizes sociais, ambientais e culturais**, conforme descrito a seguir:
 - **4.18.1.** Quando aplicável, os **softwares/sistemas** e toda a **documentação relacionada** deverão ser entregues, preferencialmente, em **língua portuguesa (Brasil)** ou, se não for possível, em **língua inglesa**. A entrega deve ocorrer, sempre que possível, em **formato digital**, com o objetivo de **reduzir o uso de papel e impressão**, em atendimento ao **Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).
 - **4.18.2.** Além de eventuais **critérios de sustentabilidade** especificados na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes **requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - **4.18.2.1.** Os fornecedores poderão apresentar, *quando aplicável*, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5°, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: "*Art.* 5°: *Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*
 - I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,
 Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.".
 - **4.18.2.2.** Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da fornecedora selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
 - **4.18.2.4.** Os **resíduos com logística reversa obrigatória**, gerados durante a execução do objeto contratado, devem estar em conformidade com as normas do tópico **Resíduos com Logística Reversa** do **Guia de Contratações Sustentáveis da AGU**.

Requisitos de arquitetura tecnológica

- **4.19.** Os **objetos contratados** deverão estar em conformidade com as **diretrizes de arquitetura tecnológica** definidas pela **área técnica do CONTRATANTE**.
- **4.20.** A adoção de qualquer **tecnologia ou arquitetura diferente** das especificadas deverá ser **previamente autorizada** pelo CONTRATANTE. Caso não haja autorização expressa, é **vedado à CONTRATADA utilizar arquitetura, componentes ou tecnologias distintas** daquelas definidas pelo CONTRATANTE.
- **4.21.** Os principais **requisitos de arquitetura tecnológica** a serem observados incluem:

4.21.1. Compatibilidade com a Infraestrutura Existente

- As workstations deverão ser compatíveis com a arquitetura x86-64, com suporte à virtualização por hardware (VT-x/AMD-V) e compatibilidade com sistemas operacionais Windows 11 Pro, Windows Server 2022 e distribuições Linux (Ubuntu LTS e Debian).
- Os dispositivos deverão suportar ambientes em rede com domínios Active Directory e autenticação centralizada.
- Os dispositivos biométricos (fechaduras digitais) devem possibilitar integração futura com sistemas de controle de acesso já existentes ou em processo de implantação, preferencialmente via protocolo TCP/IP ou APIs RESTful documentadas.

4.21.2. Padrões de Interoperabilidade e Integração

- Todos os equipamentos que ofereçam conectividade com sistemas (fechaduras biométricas, drones, câmeras) devem seguir padrões abertos de integração, como:
- APIs RESTful, SDKs ou bibliotecas compatíveis com linguagens como Python ou JavaScript;
- Protocolos de rede amplamente suportados (HTTP/HTTPS, RTMP, ONVIF para vídeo, etc.);
- Suporte a formatos de vídeo e imagem padronizados (ex.: MP4, JPEG, RAW, H.264, H.265).
- A integração futura com sistemas institucionais ou de parceiros deverá ser facilitada, evitando dependência de software proprietário sem documentação técnica acessível.

4.21.3. Segurança da Informação

- As soluções deverão adotar medidas de proteção em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente:
- Criptografia de dados em repouso e em trânsito (ex.: SSD com criptografia SED, comunicação HTTPS/TLS 1.2 ou superior);
- Autenticação segura em dispositivos inteligentes, com suporte a múltiplos perfis de usuários e controle de logs de acesso (para fechaduras biométricas);
- Atualizações de firmware e software disponíveis e documentadas, com suporte por pelo menos 3 anos após a compra.

4.21.4. Desempenho e Escalabilidade

- As workstations e GPUs devem suportar processamento de cargas elevadas de trabalho, como renderização de vídeo, modelagem 3D, simulações gráficas e análise de grandes volumes de dados forenses;
- Os equipamentos devem permitir expansão futura de memória, armazenamento e placas adicionais, garantindo escalabilidade vertical.

4.21.5. Portabilidade e Armazenamento de Dados

- Equipamentos de campo, como drones e câmeras, devem utilizar armazenamento removível (ex.: cartões SD/CF express), facilitando a transferência e backup dos dados;
- O software de controle e visualização das imagens captadas deverá permitir instalação em múltiplos ambientes (desktop e web), sem licenças restritivas à portabilidade.

4.21.6. Manutenção e Suporte Técnico

- Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de documentação técnica detalhada e suporte do fabricante ou representante autorizado no Brasil;
- É desejável que o fornecedor ofereça suporte técnico com SLA definido para reposição de peças, atualizações de firmware e manutenção corretiva;
- Para equipamentos de missão crítica (como workstations e drones), a garantia mínima exigida é de 36 meses, podendo ser estendida.

4.21.7. Certificações e Conformidade Regulatória

- Os drones deverão possuir certificação ANATEL e, quando necessário, homologação junto à ANAC para operação dentro do território nacional;
- Todos os dispositivos eletrônicos deverão possuir certificação de conformidade com padrões técnicos nacionais (ex.: Inmetro, Anatel, ISO/IEC, ABNT NBR);
- Os equipamentos devem apresentar certificações ambientais e de eficiência energética, como Energy Star, EPEAT Silver ou equivalentes.

Requisitos de projeto e implementação

4.22. Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.23. Os objetos a ser contratado serão instalados/implantados pelos técnicos do MPPI.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.24.1. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, é conforme descrito na tabela abaixo, fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Descrição do objeto	Tempo de Garantia (meses)
Workstations fixa	36
Fechadura biométrica	12

Drone profissional	36
Câmera fotográfica profissional	36
Lente objetiva (tipo EF 70-200 mm F/2.8L IS III USM) para captação de imagens de alta qualidade a distancia de até 200m	24
Lente objetiva (tipo EF 75mm F/1.8) para ser utilidade em ambientes com baixa luminosidade ambiente noturno	24
Placa de vídeo NVIDIA 32GB GDDR7 com Ray Tracing	36

- **4.24.2.** A exigência de uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses para alguns itens desta aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a confiabilidade, durabilidade e desempenho contínuo desses equipamentos críticos para para o GAECO. A garantia estendida oferece maior segurança ao órgão, garantindo suporte técnico, manutenção e substituição em caso de falhas, reduzindo o risco de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos ou reposições.
- **4.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, com o objetivo de resolver problemas e esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos objetos. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico.
- **4.26.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- **4.27.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - **4.27.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **4.28.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **4.29.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- **4.30.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- **4.31.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **4.32.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **4.33.** A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- **4.34.** Em caso de troca de disco de armazenamento (HDDs ou SSDs), o disco defeituoso deverá ficar em posse da CONTRATANTE, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência a LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis.
- 4.35. Todas as despesas relativas a execução do serviço de garantia técnica correrão por conta da CONTRATADA.

Requisitos de experiência profissional

4.36. Não serão exigidos **requisitos de experiência profissional** para a presente aquisição.

Requisitos de formação de equipe

4.37. Não serão exigidos **requisitos de formação da equipe** para a presente aquisição.

Requisitos de metodologia de trabalho

- 4.38. Fornecimento do equipamento:
 - **4.38.1.** O **Gestor do Contrato** ou **Fiscal designado** encaminhará formalmente as **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** à **CONTRATADA** . A entrega da OFB poderá ocorrer por **e-mail**, **SEI/MPPI** ou **serviço postal**.

- **4.38.2.** Os **objetos contratados** deverão ser entregues no **local indicado** na seção *Prazos*, *horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega* deste documento, durante o **horário de expediente** do órgão (**das 8h às 15h**, de **segunda a sexta-feira, exceto feriados**).
- **4.38.3.** Os **fiscais técnicos designados** serão responsáveis por **receber os serviços**, verificando a **quantidade**, o **cumprimento das cláusulas** e **condições** do **Termo de Referência**. Após essa verificação, será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**.
- **4.38.4.** Caso sejam identificadas **inadequações, falhas ou incorreções**, a **CONTRATADA** deverá realizar a **correção do serviço** em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação do gestor do contrato**, **sem ônus para o MPPI**.
- **4.38.5.** O **fiscal** deverá **anotar todas as ocorrências** relacionadas ao **fornecimento do serviço**, determinando as **ações necessárias** para regularização de **quedas ou instabilidades observados**.
- **4.38.6.** Os **Fiscais** e o **Gestor** verificarão as **especificações** em até **2 (dois) dias úteis** após a **notificação da CONTRATADA** sobre o **término da entrega dos serviços**. Se todos os **requisitos do Termo de Referência** forem atendidos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.39. Prestação da Garantia:

4.39.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no *Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica* deste documento

Requisitos de segurança dos ativos de TI

- 4.40. A aquisição deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
- **4.41.** A **CONTRATADA** é **responsável integralmente** pela **qualidade**, **desempenho**, **eficiência** e **produtividade de sua equipe técnica** durante todo o contrato. O objetivo é garantir a **execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos**. O **não cumprimento** desses prazos, indicadores e condições acarretará **penalidades**, conforme previsto no contrato.
- **4.42.** A **CONTRATADA** será **responsabilizada por quaisquer perdas ou danos** causados por **ação ou omissão**, **dolosa ou culposa**, de sua equipe durante a **execução dos serviços contratados**. Isso é **independente de outras penalidades contratuais ou legais** aplicáveis.
- 4.43. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.
- **4.44.** Essa responsabilidade inclui o **respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade**, aplicáveis a **dados**, **informações**, **regras de negócio**, **documentos**, entre outros.
- **4.45.** Os profissionais da CONTRATADA, quando em ambiente do MPPI, devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás, contendo foto e nome visível, durante todo o período de trabalho, quando necessário.
- **4.46.** A **CONTRATADA**, quando necessário, deve **identificar todos os equipamentos sob sua posse**, utilizando **placas de controle patrimonial**, **selos de segurança** e outros **meios pertinentes** para garantir sua **rastreabilidade e segurança**.

Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

4.47. Não será exigida prova de conceito para a presente aquisição.

Realização da vistoria

4.48. Não será exigida **vistoria** para a presente **aquisição**.

Da exigência de carta de solidariedade para o fornecimento de bens

- **4.49.** Conforme o **art. 41, inciso IV da Lei 14.133/2021**, "No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **IV solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor."**
- **4.50.** Não se trata de uma **licitação para o fornecimento de bens com alta complexidade**, **com isso, não será exigida** *a carta de solidariedade emitida* **pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato.

Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.51. Drone DJI Mavic 3E Enterprise com a Bateria da Série DJI Mavic 3 Enterprise (versão EU C1) e Hélices com Redução de Ruídos da Série DJI Mavic 3 Enterprise

4.51.1. Tem como objetivo o **monitoramento de alvos durante investigações** pode ser justificada com base nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

4.51.1.1. Qualidade de imagem e zoom poderoso

- Equipado com câmera com sensor CMOS de 4/3 polegadas e zoom híbrido de até 56×, o Mavic 3 Enterprise permite:
 - Identificar alvos a longa distância com clareza.
 - Realizar vigilância discreta sem necessidade de aproximação física.
 - Gravar evidências com qualidade pericial.

4.51.1.2. Alcance operacional e autonomia

- **Tempo de voo de até 45 minutos**, superior à maioria dos drones da categoria.
- Alcance de transmissão de até 15 km, permitindo operações remotas e seguras.
- Ideal para monitoramento contínuo, especialmente em áreas extensas ou de difícil acesso.

4.51.1.3. Precisão e navegação inteligente

- Suporte a RTK (Real-Time Kinematic) para geolocalização precisa, fundamental em operações que exigem registro técnico detalhado.
- Funções de voo automatizado com pontos de interesse (POI), trajetos predefinidos e retorno automático com segurança.

4.51.1.4. Discrição e mobilidade

- Design compacto e silencioso.
- Fácil transporte e implantação rápida em campo.
- Ideal para operações que exigem sigilo e rapidez, como monitoramento de alvos em áreas urbanas ou rurais.

4.51.1.5. Recursos de segurança e confiabilidade

- Sistema de detecção de obstáculos omnidirecional para voos seguros em ambientes complexos.
- Transmissão criptografada, protegendo dados sensíveis durante operações sigilosas.
- Ampla compatibilidade com softwares de gestão de voo e monitoramento em tempo real.

4.51.1.6. Custo-benefício e suporte técnico

- Embora não seja o mais barato do mercado, o DJI Mavic 3 Enterprise oferece:
- Alto retorno em termos de desempenho, robustez e confiabilidade.
- Assistência técnica nacional e ampla rede de reposição de peças.
- Longa vida útil operacional com baixo custo de manutenção.

4.51.2. O **DJI Mavic 3 Enterprise** atende com excelência aos requisitos operacionais de uma equipe de investigação, reunindo **qualidade de imagem, autonomia, segurança, precisão e discrição**. Sua escolha garante **eficiência, confiabilidade e qualidade técnica** para operações de **monitoramento de alvos durante investigações**, justificando plenamente sua aquisição por meio de licitação.

4.52. NVIDIA RTX 5090 Gaming OC 32GB VRAM DDR7

- **4.52.1.** A escolha da NVIDIA RTX 5090 Gaming OC como referência para o presente processo de licitação é justificada pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:
 - **4.52.1.1. Desempenho de ponta para cargas de trabalho em IA:** A RTX 5090 representa a mais recente geração da arquitetura Ada Lovelace Blackwell (ou equivalente), incorporando melhorias significativas em **núcleos Tensor (Tensor Cores)** e **núcleos CUDA**, elementos fundamentais para o treinamento e inferência de modelos de inteligência artificial.
 - **4.52.1.2. Desempenho em FP16/TF32/INT8/FP8**: A GPU oferece aceleração especializada para formatos de precisão mista, otimizando o uso de memória e desempenho, o que é essencial em tarefas de IA.
 - **4.52.1.3. Maior número de Tensor Cores de nova geração**, com suporte a sparsity e formatos otimizados, garantindo maior velocidade e eficiência energética para modelos como LLMs (Large Language Models), redes convolucionais, transformadores, etc.
 - **4.52.1.4. Ampla memória de vídeo (VRAM):** A RTX 5090 apresenta uma capacidade ampliada de **VRAM GDDR7 (ou superior)** ideal para rodar modelos de IA com grandes conjuntos de dados e múltiplas camadas, como os utilizados em visão computacional, processamento de linguagem natural e geração de imagens. A capacidade estimada de 32 **GB de VRAM**, fundamental para evitar bottlenecks e para permitir a execução de modelos complexos em batch ou em paralelo.

- 4.52.1.5. Compatibilidade com principais frameworks de IA: A RTX 5090 é compatível com todos os frameworks modernos de desenvolvimento de IA e aprendizado de máquina, incluindo:
 - TensorFlow, PyTorch, ONNX Runtime, JAX, entre outros;
 - Suporte ao CUDA Toolkit, cuDNN, TensorRT e outras bibliotecas otimizadas da NVIDIA, que maximizam o desempenho em ambientes produtivos e de pesquisa.
- **4.52.1.6.** Eficiência energética e escalabilidade: Apesar do seu desempenho extremo, a arquitetura da RTX 5090 prioriza eficiência energética, o que é fundamental em data centers, laboratórios de pesquisa e ambientes com restrições de energia ou refrigeração. Além disso, ela pode ser usada em configurações de multi-GPU com **NVLink** ou soluções baseadas em **PCIe Gen5**, permitindo fácil expansão futura.
- **4.52.1.7. Custo-benefício superior em relação a GPUs concorrentes:** Quando comparada a GPUs voltadas exclusivamente para data centers (como a linha NVIDIA A100 ou H100), a RTX 5090 oferece **desempenho próximo ou equivalente para muitas tarefas de IA, com um custo significativamente menor** tornando-se a opção mais eficiente economicamente para instituições públicas ou privadas com foco em resultados e otimização de recursos.
- **4.52.1.8. Longevidade e suporte tecnológico:** Como modelo mais recente da série RTX, a 5090 será suportada por atualizações de driver e software por um longo período, garantindo estabilidade, segurança e compatibilidade com futuras atualizações dos frameworks de IA.

Da Garantia contratual

4.53. <u>Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.</u>

Parcelamento da solução de TI

- **4.54.** O parcelamento do objeto foi realizado por meio da divisão em **lotes**, considerando sua viabilidade técnica e econômica, conforme dispõe o art. 40, inciso V, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa o melhor aproveitamento das condições de mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala.
- **4.55.** Nessa perspectiva, torna-se obrigatória a adoção da adjudicação por lote, e não por preço global, desde que não haja prejuízo para a integridade do objeto ou perda significativa da economia de escala. A divisão tem como finalidade ampliar a participação de licitantes que, mesmo não possuindo capacidade para fornecer a totalidade do objeto, reúnam condições para atender a itens ou unidades autônomas. Nesse contexto, as exigências de habilitação devem ser compatíveis com a divisibilidade do objeto.
- **4.56.** A estruturação por lotes contribui para uma maior organização do certame, amplia as oportunidades de participação de micro e pequenas empresas e evita a concentração da contratação em um único fornecedor, promovendo, assim, maior competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD				
	Câmera fotográfica e lentes							
	1	626426	Câmera fotográfica digital	1				
1	2	600701	Lente EF 35mm F/1.4L (compatível com a câmera do item 1)	1				
	3	613206	Lente EF 70-200mm (compatível com a câmera do item 1)	1				
			Drone profissional					
2	4	625399	Drone DJI Mavic 3E Enterprise com a Bateria da Série DJI Mavic 3 Enterprise (versão EU C1) e Hélices com Redução	1				
		023333	de Ruídos da Série DJI Mavic 3 Enterprise	<u> </u>				
			Fechadura biométrica					
3	5	395453	Fechadura biométrica	5				
			Workstations					
4	6	624055	Workstations 128GB RAM, Placa Gráfica dedicada, SSD de 1TB PCIe NVMe	8				
	Placa gráfica							
5	7	464960	Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090 OC 32GB GDDR7	3				

5. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

- 5.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, denominados Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 5.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "Fiscalização" deste documento.

Papéis da contratada

- 5.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA.
- 5.4. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da **CONTRATADA** durante a execução contratual.
 - 5.4.1. O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.

Deveres e responsabilidades do contratante

- 5.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertençam à Administração, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- **5.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **5.13.1.** A **Administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **protocolo do requerimento**, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias
- 5.15. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.17. Indicar formalmente preposto, quando necessário, apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

- 5.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.
- 5.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- **5.22.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- **5.23.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, quando for o caso, incluindo a documentação, modelos de dados e bases de dados à Administração.
- 5.25. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato.
- 5.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.27. Atender as demandas com agilidade e qualidade, independentemente da quantidade de ordens de serviço, observando-se os limites totais previstos para cada item contratado.
- 5.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos, tais como manutenção, configuração, entre outras.
- 5.29. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.30. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de preposto designado para acompanhamento.
- 5.33. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros.
- 5.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.
- 5.35. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.
- **5.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato**, os **serviços efetuados** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **5.37. Dar ciência imediata e por escrito** ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**.
- 5.38. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 5.39. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 5.40. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 5.41. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 5.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou gestor do contrato, conforme estabelecido no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

6.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

Prazos, horários de fornecimento e locais de entrega

- **6.2.** O prazo de entrega dos objetos é conforme especificado abaixo, contados da **confirmação de recebimento** da **Ordem de Fornecimento dos Bens** por parte da **CONTRATADA**.
 - **6.2.1.** Para todos os Lotes, a entrega deverá ser realizada em até **30 dias úteis.**
 - **6.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - Prédio Sede do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado GAECO
 - Rua Dr. Agnelo Sampaio, 170, CEP: 64045-785, Recanto das Palmeiras Teresina/PI
- **6.4.** Os **bens serão entregues** no seguinte **horário**: **08:00 às 15:00**, exceto **feriados** e **finais de semana** com agendamento prévia via endereço eletrônico: **thiagosoares@mppi.mp.br** e **ntigaeco@mppi.mp.br**.
 - **6.4.1.** A instalação dos objetos será de responsabilidade da equipe técnica do MPPI.

Documentação mínima exigida

- 6.5. Durante a fase de habilitação, a CONTRATADA deverá enviar toda a documentação solicitada no Edital.
- 6.6. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para realizar o registro de chamados e suporte.

Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

6.8. A quantidade mínima inicial de bens está descrito abaixo:

LOTI	EITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD				
	Câmera fotográfica e lentes							
	1	626426	Câmera fotográfica digital	1				
1	2	600701	Lente EF 35mm F/1.4L (compatível com a câmera do item 1)	1				
	3	613206	Lente EF 70-200mm (compatível com a câmera do item 1)	1				
	Drone profissional							
2	4	625399	Drone DJI Mavic 3E Enterprise com a Bateria da Série DJI Mavic 3 Enterprise (versão EU C1) e Hélices com Redução	1				
		023333	de Ruídos da Série DJI Mavic 3 Enterprise					
			Fechadura biométrica					
3	5	395453	Fechadura biométrica	5				
	Workstations							
4	6	624055	Workstations 128GB RAM, Placa Gráfica dedicada, SSD de 1TB PCIe NVMe	8				
	Placa gráfica							
5	7	464960	Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090 OC 32GB GDDR7	3				

6.9. A OFB conterá a quantidade e o tipo de bens demandado, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens OFB.
- 6.10.2. Ata de Reunião.
- 6.10.3. Sistema de abertura de chamados.
- 6.10.4. E-mails e cartas.
- 6.10.5. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- **6.10.6.** Ofícios.
- **6.10.7. Mensageiros eletrônicos** definidos por ambas as partes.
- **6.11.** A **comunicação formal** entre a **Administração** e o **fornecedor** se dará entre o **Gestor** ou **Fiscal do Contrato** designado pelo **CONTRATANTE** e o **Preposto** ou o **Representante legal** da **CONTRATADA**, através de **e-mails** e **ofícios**.
- **6.12.** A **comunicação formal** deverá ser feita preferencialmente por **Ofício**, ou quando o caso requeira maior **celeridade**, poderá ser feita por **e-mail** para os **representantes legais** ou **preposto**, desde que utilizada a **confirmação de recebimento**.
- 6.13. A formulação e comunicação de Ordem de Serviços deverá ser feita preferencialmente pelo SEI Sistema Eletrônico de Informações.
- **6.14.** Para prover maior fluidez na comunicação entre as equipes técnicas, os profissionais da CONTRATADA também deverão estar disponíveis a responder questionamentos e fornecer informações e opiniões técnicas por meio de mensagem eletrônica (e-mail), sistema de mensagem instantânea e telefone. Neste caso, sempre que possível, o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA** deverá estar **copiado** para acompanhamento das **solicitações** e das **demandas**.
- **6.15.** Em caso de **grupo de tratamento de incidentes**, casos em que há necessidade de **celeridade na resposta** e **tratamento**, os **profissionais da equipe técnica** poderão ser convocados a participar de **grupos em aplicativos** que a **CTI/MPPI** venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA**. As **comunicações** neste caso deverão ser limitadas a **assuntos no escopo deste contrato**. Também deverão ser evitadas nos **horários além do expediente normal (8h às 15h)**.
- **6.16.** As comunicações nestes casos não irão caracterizar subordinação.

Forma e prazo de pagamento

- **6.17.** Apresentar **Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos objetos entregues**, nas condições deste **documento**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.
- **6.18.** O pagamento será único, de acordo com o volume de bens solicitados, após a avaliação, pelos fiscais do contrato, do relatório com todas as ordens de fornecimento executadas e homologadas pelo CONTRATANTE.
- **6.19.** O pagamento só será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais do contrato, e pelo recebimento da Nota Fiscal e demais certidões negativas, conforme descritas nos itens "Procedimentos para pagamento" deste documento.

Vigência contratual

6.20. O prazo de <u>vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatur</u>a, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento nãocontínuo de bens de caráter permanente.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

6.21. Não se aplica pois não se trata de contratação de serviços de TIC.

Formas de transferência de conhecimento

6.22. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

- **6.23.** Os objetos desta contratação consistem na aquisição de bens de prateleira (hardware e periféricos) sem envolvimento de desenvolvimento específico, personalizações ou cessão de direitos autorais.
- **6.24.** O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) utilizará os itens exclusivamente para fins institucionais, respeitando as condições de uso e licenciamento estabelecidas pelos fabricantes e fornecedores.
- **6.25.** Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais permanecem com seus respectivos titulares, sendo vedada qualquer reprodução, modificação ou redistribuição não autorizada dos produtos ou softwares, nos termos da Lei nº **Lei 9.609/1998** (propriedade intelectual de programa de computador) **e Lei nº 9.610/1998** (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

6.26. O fornecedor deverá garantir que os produtos e eventuais softwares fornecidos estão devidamente licenciados, livres de ônus e restrições para o uso regular pelo MPPI, responsabilizando-se por qualquer violação a direitos de terceiros.

6.27. A **CONTRATADA** fica proibida de comercializar qualquer **documentação** que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na **Lei** em caso de descumprimento desta determinação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.28. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. Em conformidade com o art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Modelo de Gestão do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.
- **7.2.** O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**.
- **7.3.** Em caso de **impedimento**, **ordem de paralisação** ou **suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.
- **7.4.** As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

7.6. A reunião inicial é dispensável nesta aquisição devido as características do objeto.

Fiscalização

- 7.7. Conforme o Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP, as atividades de gestão e fiscalização de contratos são constituídas pelo Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
- 7.8. Ressalta-se que as atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato serão exercidas, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Piauí, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº 462/2013, atualizado pelo ATO PGJ 806/2018.
- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:
 - 7.9.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):
 - **7.9.1.1.** Caberá ao **fiscal requisitante**, nos seus **afastamentos** e seus **impedimentos legais**, ao seu **substituto**, **auxiliar o gestor** na **fiscalização do contrato** do ponto de vista **funcional da solução**, com as seguintes **atribuições**:
 - **I.** Anotar as **ocorrências** relacionadas com a **execução do contrato**, informando ao **gestor do contrato** aquelas que dependam de **providências**, com vistas à **regularização das faltas ou defeitos observados**.
 - II. Avaliar constantemente a **qualidade da execução contratual**, propondo, sempre que cabível, **medidas** que visem **reduzir gastos** e **racionalizar os serviços**.
 - III. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.
 - IV. Atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.
 - V. Identificar as **cláusulas do contrato** que necessitam de **acompanhamento específico**.
 - VI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

7.9.2. Fiscal técnico:

- 7.9.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **7.9.2.5.** No caso de **ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas **datas aprazadas**, o **fiscal técnico do contrato** comunicará o fato **imediatamente** ao **gestor do contrato** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).
- **7.9.2.6.** O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246**, **de 2022**, **art. 22**, **VII**).

7.9.3. Fiscal administrativo:

- 7.9.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - **7.9.3.1.1.** Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente** na **solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

7.9.4. Gestor do contrato:

- 7.9.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.9.4.3.** O **gestor do contrato** acompanhará os **registros realizados pelos fiscais do contrato**, de todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato** e as **medidas adotadas**, informando, se for o caso, à **autoridade superior** àquelas que ultrapassarem a sua **competência** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).
- 7.9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **7.9.4.6.** O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **tempestiva renovação ou prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).
- **7.9.4.7.** O **gestor do contrato** deverá elaborar **relatório final** com **informações sobre a consecução dos objetivos** que tenham justificado a **contratação** e **eventuais condutas a serem adotadas** para o **aprimoramento das atividades da Administração** (**Decreto nº 11.246**, **de 2022**, **art. 21**, **VI**).

Critério de aceitação

7.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- **7.10.1.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- **7.10.2.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- **7.10.3.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- **7.10.4.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- **7.10.5.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- **7.10.6.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- **7.10.7.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- **7.10.8.** O CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade do objeto contratual, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimento de teste e inspeção

- **7.12.** De acordo com o **Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024**, os **procedimentos de teste e inspeção** são necessários para assegurar que o **objeto adquirido** atenda aos **requisitos especificados**, garantindo a **qualidade**, a **funcionalidade** e a **conformidade** com os **padrões estabelecidos**.
- 7.13. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
 - a) Metodologia e formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:
 - **a.1)** Será realizada **inspeção total** do fornecimento dos bens, mediante verificação física e documental de todos os itens entregues, observando as características técnicas, modelo, marca, número de série (se aplicável), quantidade, funcionamento e integridade do equipamento.
 - **a.2)** Serão utilizados **roteiros de verificação e listas de verificação (checklists)** contendo os requisitos mínimos exigidos, tais como: conformidade com o edital, manuais, cabos, drivers e acessórios obrigatórios, garantias e demais itens constantes na proposta vencedora.
 - **a.3)** Quando aplicável, os testes de funcionamento incluirão a **ligação, inicialização e configuração básica dos equipamentos**, com o objetivo de verificar a integridade, desempenho básico e compatibilidade com os padrões da instituição.
 - **a.4)** Os dados coletados no momento da inspeção serão registrados em **planilhas de acompanhamento e relatórios de recebimento**, servindo como base para eventual contestação, substituição de itens ou aplicação de penalidades.
 - **a.5)** Os servidores designados como **Fiscais do Contrato** serão responsáveis por conduzir os testes, aplicar os roteiros de verificação e validar os relatórios de inspeção, podendo realizar diligências complementares, quando necessário.
 - **b)** A **origem das informações** necessárias à fiscalização será obtida a partir da documentação fiscal, termo de entrega, propostas comerciais, relatórios de testes e documentos técnicos fornecidos pelo fornecedor.

c) O MPPI disporá de recursos humanos técnicos qualificados para realizar a gestão e fiscalização da entrega, devidamente designados por meio de portaria específica, garantindo a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Níveis mínimos de serviço exigidos

7.14. Os **níveis mínimos de serviço** são **indicadores mensuráveis** estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para **aferir objetivamente os resultados pretendidos** com a **contratação**.

7.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Atraso na Entrega (IAE), disposto neste item:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO				
То́рісо	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Ben			
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Order Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.			
Instrumento de medição	OFB, Termo d	le Recebimento Provisório (TRP)		
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. mento Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.			
Periodicidade	Para cada Or	dem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.		
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até de entrega dos produtos da OFB. A data de início será a partir da confirmação do recebimento da OFB; A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios con neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execu OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Te Referência.			
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos cômputo do indicador.			
Início de Vigência	cia A partir da confirmação de recebimento da OFB.			
	Para valores o	do indicador IAE:		

Menor ou igual a 0 - Pagamento integral da OFB;

De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.

Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.17. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.16, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- **3. Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.16, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- **4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.16, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.16, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- **6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.16, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
- 7.18. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 7.19. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **7.19.1.** Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**.
 - 7.19.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **7.19.3.** Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**.
- 7.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.23. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.24. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **7.26.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

7.27. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

7.28. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

- **7.29.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.
 - **7.29.1.** O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** da CONTRATADA, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.
- **7.30.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.31.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- **7.32.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- **7.33.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.34.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento..
- **7.35.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.36.** O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético- profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

- **7.37.** Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
 - **7.37.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- **7.38.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:
 - 7.38.1. O prazo de validade.
 - 7.38.2. A data da emissão.
 - 7.38.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
 - **7.38.4.** O **período respectivo** de execução do contrato.
 - 7.38.5. O valor a pagar. e
 - **7.38.6.** Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.
- **7.39.** Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- **7.40.** A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- **7.41.** A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**).
- **7.42.** Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- **7.43.** Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.44.** Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**.

7.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de Pagamento

- **7.46.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
- 7.47. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Forma de Pagamento

- 7.48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
 - 7.48.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **7.48.2.** Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.
 - **7.48.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.49.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.50. Não caberá pagamento antecipado.

Plano de sustentação e transição contratual

Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

7.51. Recursos materiais

7.51.1. Toda a infraestrutura necessária para a solução já está montada e em execução nas dependências do órgão.

7.52. Recursos humanos

7.52.1. A equipe de fiscalização do contrato será indicada posteriormente.

Estratégia e ações de transição contratual

7.53. Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto.

Da extinção contratual

- **7.54.** O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **7.55.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **7.55.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **7.56.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **7.56.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **7.56.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- **7.57.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **7.57.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.57.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **7.57.3.** Indenizações e multas.
- **7.58.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **7.59.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. Do reajuste

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado: 05/08/2025.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de **atraso** ou **não divulgação** do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela **última variação conhecida**, liquidando a **diferença correspondente** tão logo seja divulgado o **índice definitivo**.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.6.** Caso o **índice estabelecido** para **reajustamento** venha a ser **extinto** ou de qualquer forma **não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **legislação então em vigor**.
- **8.7.** Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as **partes** elegerão novo **índice oficial**, para **reajustamento** do **preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
 - **9.1.1.** A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como **"bem comum"** conforme Art. 25, parágrafo único da Instrução Normativa SGD nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

Regime de fornecimento

9.2. O regime de fornecimento do contrato será por **ENTREGA ÚNICA** conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Fornecimento de Bens específica.

Da aplicação da margem de preferência

- **9.3.** Conforme o disposto no **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, a **análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência** foi considerada nesta **contratação**. A **margem de preferência** tem como objetivo incentivar a **aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional**, promovendo o **desenvolvimento econômico**, **tecnológico** e a **geração de empregos** no país.
- **9.4.** A margem de preferência para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos conforme o Processo Produtivo Básico <u>não será aplicável para esta aquisição</u>, pois o **objeto contratado não faz parte dos produtos manufaturados nacionais** que serão objeto de margens de preferência normal e adicional **conforme estabelece o Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024.**

Tratamento diferenciado para ME e EPP

- 9.5. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, empresas ME e EPPs têm tratamento diferenciado e podem ser favorecidas em contratações públicas.
- **9.6.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) terão tratamento diferenciado nesta aquisição conforme determina o Art. 5° do Decreto Estadual nº 16.212/2015, autorizado conforme o Art. 190, inciso III do Decreto Estadual 21.872, de 07 de março de 2023.
 - **9.6.1.** Esse tratamento diferenciado será aplicado aos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, em conformidade com o § 8º do Art. 5º do referido Decreto Estadual.
 - **9.6.2.** *Para o lote 4 NÃO será reservada a cota de até 25% para contratação exclusiva de ME e EPP*, nos termos do inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, pois isso compromete a padronização, a compatibilidade e logística de entrega. A divisão pode comprometer a gestão e o controle da execução contratual, especialmente diante da necessidade de fornecimento em prazos reduzidos.
 - 9.6.3. Os lotes 1, 2, 3 e 5 serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

- 9.7. Não é admitida a Subcontratação e a participação de Consórcios neste processo licitatório.
 - **9.7.1.** A subcontratação deste objeto não é permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.
 - **9.7.2.** A participação de empresas em regime de Consórcios não é permitida pois os objetos a serem adquiridos NÃO envolvem questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- **9.8.** *Será admitida a participação de Cooperativas para o fornecimento do objeto contratual* considerando que a aquisição de bens não apresenta risco à execução do objeto por este tipo de sociedade. Serão observadas, ainda, as disposições que regulamentam essa participação, conforme especificado no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação das propostas

- **9.9.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a identificação completa da proponente e todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que apenas repliquem os requisitos aqui descritos, sem apresentar a devida comprovação técnica de cada item e subitem.
- **9.10.** A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do MPPI possa confirmar tais argumentos.
- **9.11.** Na Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR), **ANEXO B**, deverá ser especificado o documento, e, na coluna à direita das especificações, deverá ser especificado o ÍNDICE do documento na TDCR e a numeração da PÁGINA (ou localização no texto do documento) para comprovação.
 - **9.11.1.** O MPPI reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, em acessórios similares, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.
 - **9.11.2.** Todos os requisitos que possuem os termos "*Implementar*", "*ter capacidade*", "*deve permitir*", "*deve possibilitar*" devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a administração.
 - 9.11.3. A apresentação da TDCR junto com a proposta é obrigatória.

9.12. A proposta deverá conter, ainda, informações que indique a Assistência Técnica autorizada ou credenciada do fabricante responsável pelo atendimento pós-venda, com endereço e canais de contato devidamente identificados.

Exigências para a habilitação

9.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.13.1. Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **9.13.3. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- **9.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **9.13.5. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **9.13.6. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **9.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.13.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- 9.13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.13.13. Prova de inscrição** no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao **domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto contratual**.
- 9.13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 9.13.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 9.13.19. A apresentação desses documentos é medida necessária para assegurar a idoneidade econômico-financeira dos participantes e a regular execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação pública.

Qualificação Técnica

- 9.13.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.13.20.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes que concorrerem aos Lotes desta licitação deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme os critérios a seguir:
 - a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do licitante no fornecimento dos objetos descritos neste documento.
 - a.1) Considerando a relevância técnica e o impacto operacional de determinados itens, será exigida a comprovação de fornecimento anterior equivalente a, no mínimo:
 - Lote 2: Item 4: 1 equipamento com as mesmas configurações ou equivalentes.
 - Lote 4: Item 6: 2 equipamentos com as mesmas configurações ou equivalentes.
 - Lote 5: Item 7: 1 equipamento com as mesmas configurações ou equivalentes.
- 9.13.21. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a entrega e aceite formal dos bens fornecidos.
- 9.13.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.
- 9.13.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.13.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.13.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 9.13.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 9.13.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
 - 9.13.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - 9.13.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. e
 - 9.13.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação.
 - **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais. e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.13.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.25. A exigência de qualificação técnica, tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e as especificidades dos bens a serem fornecidos. Tal exigência contribui para mitigar riscos relacionados a entregas fora das especificações, atrasos ou falhas operacionais, especialmente diante da natureza essencial dos equipamentos e do impacto direto que exercem sobre a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 452.041,07

10.1. O custo estimado para a aquisição é de **R\$ 452.041,07 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e um reais e sete centavos)** conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

Tabela Consolidada da Aquisição por Lote

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Total
	1	Câmera fotográfica digital	1	R\$ 16.759,09	R\$ 16.759,09
1	2	Lente EF 35mm F/1.4L (compatível com a câmera do item 1)	1	R\$ 13.095,22	R\$ 13.095,22
	3	Lente EF 70-200mm (compatível com a câmera do item 1)	1	R\$ 16.270,19	R\$ 16.270,19
		Subtotal Lote 1			R\$ 46.124,50
2	4	Drone com câmera grande angular, detecção visual binocular omnidirecional e transmissão de vídeo e baterias extras	1	R\$ 43.546,56	R\$ 43.546,56
		Subtotal Lote 2			R\$ 43.546,56
3	5	Fechadura biométrica	5	R\$ 1.986,06	R\$ 9.930,30
		Subtotal Lote 3			R\$ 9.930,30
4	6	Workstations 128GB RAM, Placa Gráfica dedicada, SSD de 1TB PCIe NVMe	8	R\$ 36.980,09	R\$ 295.840,72
		Subtotal Lote 4			R\$ 295.840,72
5	7	Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 5090 OC 32GB GDDR7	3	R\$ 18.866,33	R\$ 56.598,99
		Subtotal Lote 5			R\$ 56.598,99
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 452.041,07

11. Adequação orçamentária

11.1. Conforme Art. 26, Inciso I da Resolução CNMP 283, de 05 de fevereiro de 2024, <u>os dados orçamentários e as fontes de recurso estão descritos abaixo.</u>

- Unidade orçamentária: 25104
- Função: 03

• Programa: 111

• Projeto/atividade: 6114

• Fonte de recursos: 759

• Natureza da despesa: 4.4.90.52

12. Cumprimento da LGPD

- **12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **12.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- **12.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **12.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- **12.7.** A CONTRATADA, quando do encerramento da contratação, exceto se abrigada pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

13. Da alteração subjetiva

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. Dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código deDefesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Das alterações contratuais

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Da Publicação

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste documento que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 1040/2025, de 19 de março de 2025.

THIAGO DE ARAUJO **COSTA** SOARES:02535134306

Assinado de forma digital por THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES:02535134306 Dados: 2025.09.10 09:20:22

THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 1040/2025, de 19 de março de 2025.



Assinado de forma digital por ADRIANO JOSE SOUSA SANTOS:67193633368 Dados: 2025.09.08 10:19:56 -03'00'

ADRIANO JOSE SOUSA SANTOS

Integrante Técnico

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 10:08:46.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

BRENO REIS DO NASCIMENTO:003 NASCIMENTO:00322019150 22019150

Assinado de forma digital por

BRENO REIS DO

Dados: 2025.09.10 10:49:02

-03'00'

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo

ITALO GARCIA ARAUJO Assinado de forma digital por NOGUEIRA:917351143 ITALO GARCIA ARAUJO 91

NOGUEIRA:91735114391 Dados: 2025.09.10 09:27:11 -03'00'

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Autoridade competente

Anexo B – Modelo de Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR)

TDCR – INFORME AQUI O NOME DO ITEM

Como preencher o TDCR:

- Coluna "Item Verificável" descreva a funcionalidade solicitada, conforme especificado na seção "Descrição da solução" do Termo de Referência.
- Coluna "Atende (Sim/Não)" indique se o produto ofertado atende à especificação descrita.
- Coluna "Índice e Página" informe em qual documento (folder, manual, datasheet, página web etc.) a informação pode ser verificada.
- **Coluna "Observações"** utilize para acrescentar informações complementares sobre o item ou o documento apresentado.

Este TDCR será analisado pela equipe técnica responsável, que fará a conferência de cada objeto proposto em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência. <u>Somente serão aceitos os itens que apresentarem conformidade total com o que foi solicitado</u>, devidamente comprovada por meio da documentação indicada no formulário. Caso sejam identificadas divergências, omissões ou informações insuficientes, o objeto proposto poderá ser desclassificado, garantindo assim que o produto ou serviço adquirido atenda integralmente às necessidades e requisitos definidos no TR.

Marca:	Modelo:		
Item Verificável	Atende (Sim/Não)	Índice e Página	Observações
Informações extras (A p	proponente pode descrever	itens extras para o equi	ipamento ofertado)

Observação:

A presente tabela de verificação contém os requisitos mínimos exigidos para o item em questão e servirá como base para a avaliação da conformidade no momento do recebimento das propostas. Sua apresentação é obrigatória, devidamente preenchida, juntamente com a proposta comercial e os documentos comprobatórios correspondentes. A ausência desta tabela ou o preenchimento incompleto poderá implicar na desclassificação da proposta.